



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 01/2023
PROCESSO N.º 025/2023

EDITAL

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção e sistema operacional para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM.

1) INTRODUÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - CMM, com sede na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ, inscrita no CNPJ sob nº 29.877.974/0001-30, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação, pela modalidade Carta Convite n. 01/2023 do **tipo Menor Preço Unitário**, que será regida pelas condições estabelecidas neste Edital e seu Projeto Básico, além da Lei 8.666/93 e demais normas vigentes.

Maiores informações também podem ser solicitadas, no horário 13:00h às 19:00h, junto ao setor de Licitações, através do e-mail licit.cmm@gmail.com ou telefone (21) 2633-8034 –Sr. João Batista Paula de Lira– Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

2) DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção e sistema operacional para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2. O regime de execução deste contrato será de forma indireta com empreitada por preço unitário.

2.2. Os serviços, objeto desta contratação, encontram-se devidamente discriminados e quantificados no Projeto Básico – Anexo I.

2.3. Integram ao presente Edital, independentemente de transcrição:

2.3.1 –Projeto Básico - Anexo I;

2.3.2 - Preço Referência Estimado - Anexo II;

2.3.3 - Formulário Padronizado de “Proposta de Preços” - Anexo III;

2.3.5 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Art. 30 da Lei nº 8.666/93 – Anexo IV;

2.3.6 - Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

2.3.7- Minuta Contratual

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Programa de Trabalho **0101.01.031.0008.2162**, Natureza de Despesa **33.90.39** e Fonte de Recursos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00, uma vez estando previsto na proposta da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, tendo compatibilidade com o PLANO PLURIANUAL – PPA e com a proposta da LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA para 2023, oriundos da Câmara Municipal de Magé.

4) LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO

4.1 Os envelopes relativos à “FASE DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS DE PREÇOS”, deverão ser entregues, na CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - CMM, com sede na Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé - RJ às **14:00 horas do dia 11 de abril de 2023** não sendo aceitos envelopes após a abertura da Sessão.

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão de Licitação em contrário.

5) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas com atividade específica do ramo pertinente ao objeto desta **Carta Convite**, que atendam às exigências deste Edital e da legislação em vigor, obrigada a parte declarar sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo da habilitação (parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93).

5.2. Não serão admitidas na licitação:

5.2.1. Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste certame;

5.2.2. Pessoas jurídicas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto quando há comprovação que o plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

5.2.3. Pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.4. Pessoas jurídicas que tenham entre sócios quaisquer pessoas ligadas a integrantes dos Poderes Executivos ou Legislativos do Município de Magé, por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, ou por adoção;

5.2.5. Pessoas que prestarem informações falsas;

5.2.6. Licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta de Magé, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Licitantes já incurso na pena do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.8. Tenham gerente, acionista controlador, responsável técnico, subcontratado ou funcionário que seja servidor público municipal de Magé.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. Como condição prévia ao exame da participação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, **especialmente** quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta consolidada de Pessoas Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

6) ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

6.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. A CMM não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

6.2. Os envelopes constando a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de procuração.

6.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

6.4 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no **ENVELOPE A**, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e, no **ENVELOPE B**, a PROPOSTA DE PREÇOS, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A	ENVELOPE B
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PROCESSO N.º: 025/2023 CARTA CONVITE N.º: 01/2023 DATA DA ABERTURA: 11/04/2023 HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00hs	A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ/ COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA PROCESSO N.º: 025/2023 CARTA CONVITE N.º: 01/2023 DATA DA ABERTURA: 11/04/2023 HORÁRIO DA ABERTURA: 14:00hs

6.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido; ato contínuo, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes.

7) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE A):

7.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - os documentos abaixo discriminados, nos itens 7.2 a 7.7, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autenticação pela Comissão, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

7.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Cédula de Identificação dos Sócios;

7.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.4. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

7.2.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Documentos relativos à regularidade fiscal:

7.3.1. Comprovação de inscrição de contribuintes, referente a regularidade fiscal dos licitantes, consoante o estabelecido no art. 29, II, da Lei 8666/93 c/c artigos 3º, I e 4º, III, da Lei 10.520/02; Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**),

7.3.2. Inscrição Estadual

7.3.3. Inscrição Municipal (**Alvará**)

7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s) na forma da lei;

7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei (quando for o caso);

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede do proponente comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva (s), com efeito de negativa(s), na forma da lei;

7.3.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – C.N.D.T., expedida através do site do Tribunal Superior do Trabalho – T.S.T. ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas – C.P.D.T., conforme artigo 642-A, §2º da CLT;

a) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

b) Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele que se encontra em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS;

7.5. CUMPRIR TODAS AS DEMAIS OBRIGAÇÕES IMPOSTAS DO EDITAL, BEM COMO O ANEXO I PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES.

7.6. DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES:

7.6.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

8) PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B):

8.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo –Anexo III– do presente Edital e estar digitada e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

impresa, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa proponente;
- b) identificação da Carta Convite (Carta Convite nº 01/2023);
- c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar previstos e incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

8.2 - O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor de referência indicado pela CMM – Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência – Anexo III.

8.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

8.5 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

8.6 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

8.7 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

8.8 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

8.9 - Somente serão abertos os envelopes B - "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes que apresentarem corretamente os documentos exigidos no envelope A- "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"; caso contrário, o mesmo será devolvido inviolado e considerado inabilitado o respectivo licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10 - Estando presente todos os licitantes e, renunciado ao prazo recursal, será imprimido o prosseguimento da licitação, com a abertura dos envelopes de proposta, na mesma data.

9) PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

9.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Carta Convite.

9.2 - Após a abertura, as licitantes entregarão à Comissão, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de habilitação, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Comissão de Licitação.

9.3 - A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de menor preço global.

9.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, após observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei 8.666/93.

9.7. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições constantes do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos serem protocolados na Câmara Municipal de Magé.

10) DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme Lei 123/06, art. 43.

10.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a esta, o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação desde que a mesma tenha sido declarada vencedora do certame, de acordo com a Lei 123/06 art. 43 § 1º.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará em decadência do direito a contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com Lei 123/06 art. 43 § 2º.

10.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, vide Lei 123/06 Art. 44.

10.5. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, em conformidade com a Lei 123/06, Art. 44 § 1º.

10.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado de acordo com Art. 45, inciso I da Lei 123/06.

10.7. O empate descrito no item anterior se aplicará somente quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei 123/06 Art. 45, § 2º.

10.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas e submetidas aos mesmos procedimentos as empresas remanescentes que porventura se enquadrem como tais, de acordo com Art. 45 inciso II da Lei 123/06.

10.9. Na hipótese da não-contratação nos termos acima estabelecidos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em concordância com a Lei 123/06 Art. 45 § 1º.

10) ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Comissão opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CMM, quando for o caso.

10.3 –A CMM poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- a) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- b) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.4.1. A multa de que trata o item 10.4 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11) CONTRATO E PRAZO:

11.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 12 (doze) meses.

11.2 O prazo de vigência referido no item anterior poderá vir a ser prorrogado:

- a) Na ocorrência de qualquer dos motivos previstos no § 1º do artigo 57, da Lei 8.666/93;
- b) Por conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

12) DO VALOR

12.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$156.401,40 (Cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e quarenta centavos)**

12.2. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços e/ou sobre a venda a ser realizada, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

13) DA RESCISÃO

13.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Fundação.
- c) Judicial nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. A rescisão de que trata o inciso I do Art. 78, acarretará consequências previstas no Art. 80, incisos I ao IV da Lei 8.666/93.

14) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15) DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO

15.1 Após a assinatura do contrato a contratada deverá proceder à entrega dos equipamentos em até 15 (quinze) dias, na sede CMM, para que os fiscais do contrato ou os representantes indicados possam proceder à inspeção em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, se for o caso, emitir a Ordem de Serviço.

16) DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo fornecimento e/ou entrega foi realizado conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos, propostas de preços e demais documentos inerentes ao processo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2 A Contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mensalmente, significando que deverá manter a regularidade fiscal dentro do prazo de validade do referido contrato.

16.3 O pagamento devido será efetuado pela Câmara Municipal de Magé em até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.

16.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Câmara Municipal de Magé dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

16.5 O pagamento da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do Senhor Presidente em processo administrativo próprio motivado a partir do requerimento da Contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do terceiro dia de atraso.

16.6 Caso a Câmara Municipal de Magé efetue o pagamento da parcela devida em período inferior ao prazo de 30 (trinta) dias, promoverá um desconto à razão de 0,5% ao mês pro rata die.

16.7 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

16.8 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Magé, CNPJ 29.877.974/0001-30, e endereçados à Rua Salma Repani, n. 114, Vila Vitória, Magé/RJ.

16.9 No setor apropriado desta Câmara Municipal, a interessada deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

16.10 Requerimento, em papel timbrado da empresa, endereçado à Câmara Municipal de Magé, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;

16.11 Cópia do Contrato com a respectiva Nota de Empenho;

16.12 1ª e 2ª vias da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores públicos;

16.13 Certidão de Regularidade junto ao órgão arrecadador do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e das contribuições previdenciárias, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, nos tributos que forem devidos.

17) DO REAJUSTE

17.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato, poderá o Contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, utilizando como critério a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na execução do objeto contratual, mediante a adoção de índices específicos ou setoriais, mantendo-se



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dentro do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 02 (dois) representantes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19) DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a CMM em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

19.2. A participação nesta licitação importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos, quando for o caso.

19.3. Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações da CMM, no endereço constante do preâmbulo ou através do e-mail: licit.cmm@gmail.com ou telefone (21) 2633-8034.

Magé, 30 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente
ANEXO I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. Do Objeto

O objeto da presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção e sistema operacional para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM.

2. Das Normas De Execução

Horário e Local

A CONTRATADA, durante o período de locação, deverá atender “*on site*” os serviços de instalação e manutenção descritos, no horário das 13h00 às 19h00, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e eventuais dias compensados não trabalhados. O atendimento será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Magé - CMM, Rua Salma Repani, 114 - Vila Vitória, Magé – RJ.

Equipamentos

Os equipamentos locados deverão ser novos e idênticos e ter as características mínimas, descritas na Especificação Técnica.

Os equipamentos serão recebidos, conferidos e vistoriados por servidores da CMM, e deverão ter dispositivo físico de segurança impossibilitando a abertura do gabinete, com acesso apenas pelos técnicos autorizados pela CONTRATADA.

Sempre que o lacre estiver rompido a CONTRATADA deverá comunicar o fato à CMM, que tomará as devidas providências, ou vice-versa.

Entrega

A CONTRATADA será responsável pela entrega de todos os equipamentos na área de recebimento de materiais da CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda à sexta-feira ou em outro horário a ser acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, caso seja conveniente às partes.

Caso haja entregas parciais, será considerada a data de entrega da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

última parcela como a data de entrega.

Por ocasião das entregas dos equipamentos a CONTRATANTE fará a verificação de recebimento, com base nos volumes e descrição nos documentos fiscais.

Na fase de instalação será feita a verificação, pela CMM, da configuração do equipamento entregue bem como a configuração especificada e contratada.

A CONTRATANTE poderá dar o aceite provisório de equipamento que tenha até 2 (dois) itens em desconformidade e cuja adequação ao especificado/contratado deve ocorrer até o término do prazo estipulado para instalação e configuração dos equipamentos.

Fica a exclusivo critério da CONTRATANTE a definição sobre quais itens poderão ou não ser aceitos provisoriamente, pois esta verificação utilizará como critério de julgamento, o desempenho do equipamento, que deverá ser igual ou maior que o descrito na Especificação Técnica deste Projeto. Será também avaliada a questão funcional/ergonômica do equipamento.

Decorrido o prazo estipulado para instalação e configuração dos equipamentos, caso a CONTRATADA não tenha suprido a falha observada no(s) equipamento(s), a CONTRATANTE poderá optar por sua devolução por não atendimento ao especificado/contratado.

Instalação

Os serviços de instalação do equipamento, nos locais indicados pela CONTRATANTE, incluem também a sua preparação, com a instalação e configuração do sistema operacional padronizado pela CMM fornecido pela CONTRATADA e ainda realizar a configuração do equipamento na Rede Corporativa da CMM, conexão e configuração dos acessórios utilizados pelo equipamento na área (impressoras, scanners, etc) e a migração de documentos e dados (backup) do equipamento da CONTRATANTE a ser substituído para o equipamento que será instalado pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de instalar qualquer software adicional, de sua propriedade de licença de uso, em qualquer equipamento que necessitar deste software. A instalação deverá ser através de um técnico da CMM. No caso de troca deste equipamento e/ou devolução por término de contrato, a CONTRATADA deverá desinstalar a licença de uso de software de propriedade da CMM e concorda que a utilização desta cópia, fora do ambiente da CMM, se configuraria como uso ilegal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A responsabilidade pela instalação e configuração dos equipamentos será da CONTRATADA, sendo efetuada pelos seus técnicos designados para esse fim. Para a execução destes serviços a CMM fornecerá todos os procedimentos necessários, segundo as regras por ela utilizadas.

O cronograma de instalação será comunicado previamente à CONTRATADA.

Desinstalação é basicamente a remoção da solução fornecida em virtude do término do prazo contratual ou a troca do computador ou a simples retirada, por não haver mais a necessidade de uso, a pedido da CONTRATANTE. Será feita a desinstalação física do equipamento e a retirada do mesmo das dependências da CMM.

A CONTRATADA deverá prover a sanitização do microcomputador (eliminação, em definitivo, dos dados contidos no disco rígido do equipamento de acordo com a norma DoD 5220.22-M) em software de sua propriedade.

A desinstalação ocorrerá de comum acordo entre as partes, podendo, a bem do serviço público e devidamente justificado ocorrer a manutenção do equipamento nas dependências da SMA até a substituição por outro equipamento.

A CMM mantém políticas específicas de segurança e de uso dos computadores conectados à sua rede interna e externa. Tais políticas deverão ser respeitadas pela CONTRATADA de forma incondicional e irrestrita. Os procedimentos de configuração pertinentes a este item serão repassados ao(s) técnico(s) da CONTRATADA.

Manutenção Preventiva

Entende-se por manutenção preventiva os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. Os serviços de manutenção preventiva deverão incluir limpeza física interna e externa do equipamento e seus componentes (teclado, mouse, gabinete e monitor), testes e regulagens e limpeza lógica do disco, além da verificação e certificação que as atualizações de sistema operacional e dos programas instalados, que comumente são expedidas pelos fabricantes, estão aplicadas, tais como: *services packs*, atualizações de segurança etc.

A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA com periodicidade que deverá obedecer aos padrões da CMM em horário comercial, com acompanhamento de servidor desta.

Cada equipamento deverá conter seu próprio **histórico de manutenção preventiva**, com data, nome do técnico, problemas encontrados e solucionados e outras informações pertinentes às boas práticas desta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atividade. De tais apontamentos, a CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal ao fiscal do contrato, por parte da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças inoperantes, com mau funcionamento ou ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, ou ainda, reinstalação e reconfiguração de sistema operacional. Os serviços de manutenção corretiva deverão incluir, quando necessário, a limpeza física interna e externa do equipamento e seus componentes (teclado, mouse, gabinete e monitor), a limpeza lógica e desfragmentação de disco rígido.

Quando houver necessidade, seja por avaria ou desgaste natural no equipamento, a CONTRATADA efetuará troca de peças por outras que sejam equivalentes ou superiores nas suas especificações, sem ônus financeiro para a CMM.

Sempre que for constatado dano nos equipamentos decorrente de mau uso ou vandalismo a CONTRATADA deverá apresentar relatório específico e detalhado para reivindicação de eventuais ressarcimentos financeiros.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE, através de um chamado técnico.

Para atendimento de chamado técnico de equipamento já instalado, o início não poderá ultrapassar o prazo de 1 (uma) hora útil, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite do horário e prazos de atendimento determinados neste edital.

O término do atendimento, com a solução completa da ocorrência, não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis, contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE.

Entende-se por término do atendimento a disponibilidade total do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado.

Caso a CONTRATADA não conclua o reparo no prazo estabelecido acima, ela deverá substituir o equipamento, imediatamente, por outro equipamento com as mesmas especificações técnicas ou superior ao equipamento defeituoso. O equipamento substituto, além de ser, no mínimo, equivalente ao substituído, deverá receber todos os componentes e configurações adicionais que tenham sido incorporadas ao equipamento original em uso e ter a transferência dos arquivos do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

usuário do antigo computador para o novo.

A responsabilidade pelo transporte dos equipamentos, no caso de retirada/entrega dos mesmos devido a reparo, será da CONTRATADA, incluindo as despesas com estacionamento.

A CMM poderá solicitar que a CONTRATADA substitua, em definitivo, um equipamento defeituoso por outro novo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

Ocorrência de 5 (cinco) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

Quando a soma dos tempos de paralisação de um equipamento ultrapasse 30 (trinta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

Após a manutenção de um equipamento, onde ocorra a perda de configuração ou formatação do disco rígido, a CONTRATADA deverá restaurar o software, de acordo com as especificações originais do conjunto de software e configurações contratadas.

A CONTRATADA também deverá atender as ocorrências nos equipamentos referentes a problemas com software (reinstalação e recuperação), rede (configuração ou reconfiguração), internet e vírus (remoção). Os procedimentos para tal atuação serão fornecidos pela CMM e deverão ocorrer com o conhecimento prévio de um técnico da CMM.

As reinstalações e reconfigurações citadas, serão executadas pela CONTRATADA, independentemente do fato gerador ser erro de software ou de hardware ou por uso incorreto por parte do usuário. O fato gerador deverá constar nos apontamentos de atendimento que o técnico da CONTRATADA fizer.

Cada equipamento deverá conter seu próprio **histórico de manutenção corretiva**, com data, nome do técnico, problemas encontrados e solucionados e outras informações pertinentes às boas práticas desta atividade. De tais apontamentos, a CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal ao fiscal do contrato, por parte da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Outros Serviços

A CONTRATADA efetuará, quando solicitado pela CONTRATANTE, expansões de memória RAM e de disco rígido e colocação de acessórios internos (drive gravador de CD, gravador de DVD, etc).

Cada equipamento deverá conter seu próprio **histórico de manutenção**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

por outros motivos, com data, nome do técnico, problemas encontrados e solucionados e outras informações pertinentes às boas práticas desta atividade. De tais apontamentos, a CONTRATADA deverá entregar um relatório mensal ao fiscal do contrato, por parte da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Comunicação e Registro de Atendimentos

A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone e fax e endereço de e-mail de sua Central de Atendimento para a comunicação pela CONTRATANTE, dos serviços necessários de atendimento relacionados aos equipamentos.

A CONTRATADA deverá dispor desta Central de Atendimento para recebimento dos chamados de manutenção e para outras comunicações necessárias com os servidores da CMM. A Central deverá funcionar, no mínimo, no mesmo horário de expediente desta Casa legislativa (13h às 19h). A CONTRATADA deverá dispor também de recursos para o recebimento de chamados por e-mail em qualquer horário ou dia.

Quando da solicitação de serviço de manutenção corretiva a CONTRATANTE fornecerá, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

Número do chamado (com data e hora) e local onde o equipamento está instalado;

Anormalidade observada;

Nome do responsável pela solicitação e número de telefone para contato;

Observações adicionais relevantes.

Para efeito de controle e acompanhamento na abertura dos atendimentos, a CONTRATADA deverá informar aos seus técnicos o número do chamado e o número de identificação do equipamento fornecido pelo atendimento da CONTRATANTE, independentemente da existência de outra numeração de controle da CONTRATADA.

Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE, deverão ser registradas pela CONTRATADA, para acompanhamento e controle. A CONTRATADA deverá registrar, ao término do atendimento no local, as informações referentes ao mesmo, de modo que sejam atualizados os registros de acompanhamento da CONTRATANTE.

Entende-se como parte integrante do atendimento o posicionamento da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

situação do mesmo, de forma que os tempos de atendimento definidos neste instrumento possam ser devidamente gerenciados.

A CONTRATADA deverá fazer o registro do atendimento no local, por meio de uma Ordem de Serviço que deverá obrigatoriamente conter:

Identificação do chamado e do equipamento associado informados pela CONTRATANTE;

Data e hora do recebimento do chamado;

Data e hora do início e término do atendimento;

Descrição do defeito encontrado (nos casos pertinentes), providências adotadas e demais informações pertinentes dos serviços executados nos equipamentos.

A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo servidor da CONTRATANTE que acompanhou o atendimento, devidamente identificado pelo seu nome e registro de servidor.

Este documento deverá ser guardado pela CONTRATADA, pelo período mínimo de dois meses e apresentado à SMA sempre que requisitado para dirimir qualquer dúvida referente ao atendimento efetuado.

Supervisão Técnica

A CONTRATADA deverá designar um supervisor técnico que, mensalmente ou quando da necessidade da CONTRATANTE, se reunirá com servidores designados da CMM, visando acompanhamento técnico na execução dos serviços prestados e/ou discutir orientações de atendimento e suporte técnico dos equipamentos alugados.

A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos julgar necessários para execução dos serviços objeto deste contrato, **garantindo durante toda a vigência do contrato, a capacidade técnica de seus profissionais e os tempos de atendimento anteriormente citados.**

Todos os serviços previstos neste Edital deverão ser executados por profissionais habilitados nas ferramentas de software pertinentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade técnica ou financeira pela capacitação dos técnicos da CONTRATADA, em qualquer tempo.

Em decorrência das constantes mudanças tecnológicas, a CONTRATADA deverá, ainda, capacitar a sua equipe técnica para a execução dos serviços em novas ferramentas, software, hardware e sistemas operacionais que venham a ser implantados nas instalações da Contratante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A CONTRATADA deverá se preparar para fornecer o atendimento técnico dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, não sendo possível alegar futuramente dificuldades de locomoção do(s) técnico(s) para o local de atendimento.

3. Vigência/Prazos

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, com eficácia legal após a publicação. O prazo poderá ser prorrogado igual(is) e sucessivo(s) períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A Contratada fornecerá a quantidade de 40 (quarenta) equipamentos desktop.

Os computadores deverão ser entregues, configurados e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias da conclusão dos serviços de instalação dos equipamentos constantes na ordem de serviço, para a emissão da Carta de Aceite e autorização para inclusão, no faturamento mensal, dos valores contratados equivalentes às quantidades de equipamentos solicitados.

Os serviços de manutenção com troca de peças, de responsabilidade e propriedade da CONTRATADA, realizados nos microcomputadores em horário comercial, terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Carta de Aceite.

A inobservância dos prazos estipulados neste Edital somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis à CMM, os quais deverão ser comprovados sob pena de a CONTRATADA incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

4. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do **CONTRATANTE** devidamente designados pela Presidência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverão os fiscais do contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelos fiscais do contrato a que se refere o item anterior;

Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **CASA LEGISLATIVA** ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5. Especificação dos Equipamentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	TIPO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
	DESKTOP I	<p>GABINETE: Desktop - Formato slim, reversível para mini torre; não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); fonte de alimentação ATX ou BTX de 110/220 Vac, chaveada automaticamente</p> <p>PLACA MÃE: Possuir suporte à configuração de memória de duplo canal (Dual Channel Memory); controladora de unidade de disco SATA III; 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits; conexões de vídeo D-sub (VGA) e HDMI;</p> <p>PROCESSADOR: Frequência de operação: mínimo de 3.6 GHz; 4 núcleos de 4 threads; cache: 6 MB; suporte: 64 bit; similar: Core i3/Ryzen 3 3100;</p> <p>MEMÓRIA RAM: 6 ou 8GB – SDRAM DDR – 4 2133 / 2400;</p> <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500Gb de 7.200 rpm;</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo de, no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo; Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;</p> <p>MONITOR: LED de 18,5 “Widescreen resolução de 1920x1080; Conexão D-sub (VGA) e HDMI; Alimentação bivolt 110/220 Volts;</p> <p>TECLADO: 1 (um) teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);</p> <p>MOUSE: 1 (um) possuindo conector USB, (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica, com botão de rolagem, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; Mouse pad (incluso);</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64bits ou mais recente licenciado;</p>	Unid.	35



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	DESKTOP II	<p>GABINETE: Desktop – Possuir o formato slim, reversível para mini torre; Não será aceita gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); Fonte de alimentação ATX ou BTX de 110/220 Vac, chaveada automaticamente;PLACA MÃE: Possuir suporte á configuração de memória de duplo canal (Dual Channel Memory); Controladora de unidade de disco SATA III; 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits; Conexões de vídeo D-sub (VGA) e HDMI;PROCESSADOR: Frequência de Operação: mínimo de 2.9 GHz; 6 núcleos de 6 threads; Suporte 64 bit; Similar: Core i5 9400/Ryzen 5 3600;MEMÓRIA RAM: 8GB – SDRAM DDR – 4 2133/2400;UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500Gb de 7.200 rpm;CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo de, no mínimo, 4GB de memória; Mínimo de 106GB/s de largura de banda; Barramento PCI-Express;MONITOR: LED de 18,5 “Widescreen resolução de 1920x1080; Conexão D-sub (VGA) e HDMI; Alimentação bivolte 110/220 Volts;TECLADO: 1 (um) teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);MOUSE: 01 (um) possuindo conector USB, (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica, com botão de rolagem, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; Mouse pad (incluso);SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64bits ou mais recente licenciado;</p>	Unid.	05
---	-------------------	--	-------	----

13. DO FORO

13.1 – O Foro para dirimir as questões jurídicas deverá ser o da Comarca de Magé, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIP.	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
1	<p>GABINETE: Desktop - Formato slim, reversível para mini torre; não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); fonte de alimentação ATX ou BTX de 110/220 Vac, chaveada automaticamente</p> <p>PLACA MÃE: Possuir suporte à configuração de memória de duplo canal (Dual Channel Memory); controladora de unidade de disco SATA III; 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits; conexões de vídeo D-sub (VGA) e HDMI;</p> <p>PROCESSADOR: Frequência de operação: mínimo de 3.6 GHz; 4 núcleos de 4 threads; cache: 6 MB; suporte: 64 bit; similar: Core i3/Ryzen 3 3100;</p> <p>MEMÓRIA RAM: 6 ou 8GB – SDRAM DDR – 4 2133 / 2400;</p> <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500Gb de 7.200 rpm;</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo de, no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo; Barramento PCI-Express, sendo aceitação solução onboard;</p> <p>MONITOR: LED de 18,5 “Widescreen resolução de 1920x1080; Conexão D-sub (VGA) e HDMI; Alimentação bivolte 110/220 Volts;</p> <p>TECLADO: 1 (um) teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);</p> <p>MOUSE: 1 (um) possuindo conector USB, (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica, com botão de rolagem, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; Mouse pad (incluso);</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64bits ou mais recente licenciado;</p>	35	Mês	12	R\$ 321,67	R\$ 11.258,45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	<p>GABINETE: Desktop – Possuir o formato slim, reversível para mini torre; Não será aceita gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); Fonte de alimentação ATX ou BTX de 110/220 Vac, chaveada automaticamente;PLACA MÃE: Possuir suporte à configuração de memória de duplo canal (Dual Channel Memory); Controladora de unidade de disco SATA III; 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits; Conexões de vídeo D-sub (VGA) e HDMI;PROCESSADOR: Frequência de Operação: mínimo de 2.9 GHz; 6 núcleos de 6 threads; Suporte 64 bit; Similar: Core i5 9400/Ryzen 5 3600;MEMÓRIA RAM: 8GB – SDRAM DDR – 4 2133/2400;UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500Gb de 7.200 rpm;CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo de, no mínimo, 4GB de memória; Mínimo de 106GB/s de largura de banda; Barramento PCI-Express;MONITOR: LED de 18,5 “Widescreen resolução de 1920x1080; Conexão D-sub (VGA) e HDMI; Alimentação bivolte 110/220 Volts;TECLADO: 1 (um) teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);MOUSE: 01 (um) possuindo conector USB, (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica, com botão de rolagem, compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; Mouse pad (incluso);SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64bits ou mais recente licenciado;</p>	05	Mês	12	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00
VALOR MENSAL						R\$ 13.033,45
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$ 156.401,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CARTA CONVITE nº 01/2023	DIA: 11 de ABRIL de 2023- Hora 14h
NOME DA FIRMA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO CONFORME ITEM 16 DESTE EDITAL	
A presente proposta deverá ser elaborada em conformidade com os termos e condições estabelecidas no respectivo instrumento convocatório sob pena de desclassificação.	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE EQUIP.	UNID.	QUANT. DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL
	<p>GABINETE: Desktop - Formato slim, reversível para mini torre; não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); fonte de alimentação ATX ou BTX de 110/220 Vac, chaveada automaticamente</p> <p>PLACA MÃE: Possuir suporte à configuração de memória de duplo canal (Dual Channel Memory); controladora de unidade de disco SATA III; 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits; conexões de vídeo D-sub (VGA) e HDMI;</p> <p>PROCESSADOR: Frequência de operação: mínimo de 3.6 GHz; 4 núcleos de 4 threads; cache: 6 MB; suporte: 64 bit; similar: Core i3/Ryzen 3 3100;</p> <p>MEMÓRIA RAM: 6 ou 8GB – SDRAM DDR – 4 2133 / 2400;</p> <p>UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500Gb de 7.200 rpm;</p> <p>CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo de, no mínimo, 256 MB de memória SDRAM, com possibilidade de alocação dinâmica de memória de vídeo; Barramento PCI-Express, sendo aceitação solução onboard;</p> <p>MONITOR: LED de 18,5 “Widescreen resolução de 1920x1080; Conexão D-sub (VGA) e HDMI; Alimentação bivolte 110/220 Volts;</p> <p>TECLADO: 1 (um) teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades);</p> <p>MOUSE: 1 (um) possuindo conector USB, (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica, com botão de rolagem, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; Mouse pad (incluso);</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10</p>	35	Mês	12		R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Professional 64bits ou mais recente licenciado;					
	GABINETE: Desktop – Possuir o formato slim, reversível para mini torre; Não será aceita gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); Fonte de alimentação ATX ou BTX de 110/220 Vac, chaveada automaticamente; PLACA MÃE: Possuir suporte á configuração de memória de duplo canal (Dual Channel Memory); Controladora de unidade de disco SATA III; 1 Interface Ethernet com taxa de 10/100/1000 Mbits; Conexões de vídeo D-sub (VGA) e HDMI; PROCESSADOR: Frequência de Operação: mínimo de 2.9 GHz; 6 núcleos de 6 threads; Suporte 64 bit; Similar: Core i5 9400/Ryzen 5 3600; MEMÓRIA RAM: 8GB – SDRAM DDR – 4 2133/2400; UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 500Gb de 7.200 rpm; CONTROLADORA DE VÍDEO: Controladora de vídeo de, no mínimo, 4GB de memória; Mínimo de 106GB/s de largura de banda; Barramento PCI-Express; MONITOR: LED de 18,5 “Widescreen resolução de 1920x1080; Conexão D-sub (VGA) e HDMI; Alimentação bivolte 110/220 Volts; TECLADO: 1 (um) teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector USB (não será aceito adptador em nenhuma das possibilidades); MOUSE: 01 (um) possuindo conector USB, (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), tecnologia óptica, com botão de rolagem, compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware; Mouse pad (incluso); SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Professional 64bits ou mais recente licenciado;	05	Mês	12		R\$
VALOR MENSAL						R\$
VALOR TOTAL 12 MESES						R\$
Por extenso:						

" Declaramos total aceitação aos termos e condições estabelecidos para a presente Licitação"

Assinatura do representante legal
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 30 DA LEI Nº
8.666/93

(Papel Timbrado)

Ref.: Licitação Carta Convite nº 001/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito no C.P.F./M.F. sob nº _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ DECLARO(A), para fins do disposto em Art. 30 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta.

Local, xx de xxxxxxxx de 2023.

Assinatura
Empresa/CNPJ nº _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;

(Papel Timbrado)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Carta Convite nº 001/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da Carta Convite nº 001/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz

Local, xx de xxxxxxxx de 2023.

Assinatura
Empresa/CNPJ n.º

Obs: Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA

CONTRATO CMM Nº 000/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
MAGÉ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 29.877.974/0001-30, localizada na Rua Salma Repani, nº 114 – Vila Vitória – Magé/RJ, representada neste ato pelo Presidente Valdeck Ferreira de Mattos da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 11.190.214-4, DIC/RJ e do CPF nº 053.456.107-11.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita junto ao CNPJ sob o nº XXXXXXXX, localizada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Representada neste ato por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, EST. CIVIL, PROFISSÃO, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXXXX, inscrito junto ao CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, declaram irrestrita e incondicional subordinação, bem como aos termos do Convite e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção e sistema operacional para atendimento da Câmara Municipal de Magé – CMM, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme definido e especificado no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 O serviço de locação em questão deverá seguir os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico, conforme item “**2. Das Normas de Execução**”, parte integrante deste contrato

2.2. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços.

2.3. A **CONTRATADA** deverá atender às despesas e encargos, de qualquer natureza, com seu pessoal, necessário à execução do contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outros;

2.4. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à entidade **CONTRATANTE**, na execução das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

2.5. A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, o que será observado quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;

2.6. A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cuja reclamação se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

2.7. A **CONTRATADA** deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como, atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;

3.2 Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

3.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item "Das condições de Pagamento" neste termo;

3.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

3.5 Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;

3.6 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

3.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

3.8 Notificar a Contratada, por escrito, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas no estado dos equipamentos que afetem sua normalidade de uso, bem como a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções de serviços, para a devida regularização;

3.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1 O valor global dos serviços constantes da Cláusula Primeira é de **R\$00000 (XXXXXXXXXX reais)**, cuja despesa correrá a conta do **PT Nº 0101.01.031.0008.2162, Código de Despesa 3.3.90.39.00, Nota de Empenho n. 000/2023, sendo repassados mensalmente na quantia de R\$0000,00 (xxxx).**
- 4.2 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo fornecimento e/ou entrega foi realizado conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos, propostas de preços e demais documentos inerentes ao processo.
- 4.3A Contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mensalmente, significando que deverá manter a regularidade fiscal dentro do prazo de validade do referido contrato.
- 4.4 O pagamento devido será efetuado pela Câmara Municipal de Magé em até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.
- 4.5 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pela Câmara Municipal de Magé dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.
- 4.6 O pagamento da compensação financeira será efetivado mediante autorização expressa do Senhor Presidente em processo administrativo próprio motivado a partir do requerimento da Contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do terceiro dia de atraso.
- 4.7 Caso a Câmara Municipal de Magé efetue o pagamento da parcela devida em período inferior ao prazo de 30 (trinta) dias, promoverá um desconto à razão de 0,5% ao mês pro rata die.
- 4.8 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.
- 4.9 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Câmara Municipal de Magé, CNPJ 29.877.974/0001-30, e endereçados à Rua Salma Repani, n. 114, Vila Vitória, Magé/RJ.
- 4.10 No setor apropriado desta Câmara Municipal, a interessada deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:
- 4.11 Requerimento, em papel timbrado da empresa, endereçado à Câmara Municipal de Magé, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.12 Cópia do Contrato com a respectiva Nota de Empenho;
- 4.13 1ª e 2ª vias da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores públicos;
- 4.14 Certidão de Regularidade junto ao órgão arrecadador do Fundo de Garantia por tempo de Serviço e das contribuições previdenciárias, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, nos tributos que forem devidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do Contrato, poderá o Contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual, utilizando como critério a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na execução do objeto contratual, mediante a adoção de índices específicos ou setoriais, mantendo-se dentro do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

5.2 – Os contratos poderão ser prorrogados, no interesse da Administração, desde que os objetos se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o contrato sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE.

6.2 – Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem a autorização do sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

6.3 – Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – ENCARGOS CONTRATUAIS

8.1 – Todas as despesas necessárias a formalização desse contrato, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos de decorrentes, ou de sua execução ou dos serviços contratados constituirão encargos exclusivos da Contratada.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:
12. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo da entrega do objeto ora licitado, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 9.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Município.
- c) Judicial nos termos da legislação.

10.2 – A rescisão de que trata o inciso I do Art. 78, acarretará consequências previstas no Art. 80, incisos I ao IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Executado o Contrato, seu objeto será fiscalizado pelos responsáveis por seu acompanhamento e orientação da CMM, sendo comprovada a adequação do objeto aos termos do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2 – O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional a eles relativo, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente Contrato será publicado, em extrato, de acordo com o dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo tais despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1 – São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no Art. 58 nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidores desta Câmara Municipal, formalmente designados, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, nos autos do processo, e nas especificações dos serviços inclusive quanto a recomendar a autoridade competente à aplicação das penalidades previstas na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando expressamente o que for necessário à regularização de falhas.

14.2 – A licitante vendedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, e Normas Técnicas, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

14.3 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação ao serviço, particularmente à qualidade do mesmo, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CÂMARA ou modificação da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1 – São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição:

16.1.1 – Projeto Básico;

16.1.2 – Proposta de Preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Cidade de Magé/RJ, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade as partes contratantes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Magé, de abril de 2023.

VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
-Contratante-

XXXXXXXXXXXXXX
XX
-Contratado-

TESTEMUNHAS:

ID.
CPF.

ID.
CPF.